

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017

Processo n.º 1105/2017

Data da Sessão Pública: 19/12/2017 09:00 hs.

| |
|---|
| Razão Social: _____ |
| CNPJ n.º _____ |
| Endereço: _____ |
| E-mail: _____ |
| Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____ |
| Pessoa para contato: _____. |
| Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: _____, ____ de _____ de 2017. |
| _____ Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017.

Ana Lúcia de Oliveira Negri

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017

Data da Sessão Pública: 19/12/2017

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 1105/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I

ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Planilha de Preços;

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

VI - Modelo de Procuração

VII - Atestado de Vistoria Técnica

VIII – Especificação de salários

IX- Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 03 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
- 08 - DA DOCUMENTAÇÃO**
- 09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**
- 13 - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DO EMPENHO**
- 18 - DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**
- 19 - DO CONTRATO**
- 20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21 - DO REAJUSTE**
- 22 - DA RESCISÃO**
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

3

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017

PROCESSO N.º: 1105/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da Sessão Pública: 19/12/2017

Início da Sessão Pública: 09:00hs

Horário para credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

Local: Sala de Reuniões do Subsolo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 07/2017, alterado pelo Ato da Mesa n.º 08/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

Estado de São Paulo

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Todos os interessados em participar deste certame, deverão vistoriar as dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a fim de conhecer os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e prestados os serviços objeto desta licitação, para tanto, deverão entrar em contato com o Departamento de Administrativo pelo telefone (19) 3403-6547 ou 3403-6548 e agendar data e horário para realização da vistoria, oportunidade em que poderão realizar as verificações que entendam necessárias e inteirar-se de todos os aspectos e características dos serviços.

2.2.5 - Ao final da vistoria os presentes receberão o **ATESTADO DE VISTORIA**, devidamente preenchido.

2.2.5.1- O prazo máximo para realização da vistoria será até o **às 17 horas do dia útil anterior ao certame**, devendo ser agendado previamente no Departamento Administrativo / Financeiro, pessoalmente ou através do telefone (19) 3403-6547 ou 3403-6548.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, deste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs.

3.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (original) com firma reconhecida, ou cópia autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos

Estado de São Paulo

pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. Declaração, no caso de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de que cumprem os requisitos legais para obtenção do tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto Federal 6204/07, conforme modelo em anexo.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances deste Pregão Presencial, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário acima estipulado.

3.6. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, não haverá participação nas rodadas de lance.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017
DATA: 19/12/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

6

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017
DATA: 19/12/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

5.2. Na Proposta de Preços, deverá:

5.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**ANEXO III**).

5.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.2.1.4. Valor da hora trabalhada para um total de 150 horas mês e valor total da proposta para 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade estimada, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2.1.6. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

5.2.1.7. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.1.8. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a Lei 8666/93.

5.2.1.9. Condições de pagamento: No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês, e o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após esta apresentação.

5.2.1.10. Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

5.2.1.11. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Estado de São Paulo

5.2.1.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da veiculação ao instrumento convocatório.

5.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.2.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5.2.7. A proposta deverá ser ofertada em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

5.2.8. Deverá acompanhar a proposta de preço, dentro do **Envelope A** o **ATESTADO DE VISTORIA** emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital.

Estado de São Paulo

6.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

6.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço valor da hora**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1. serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

7.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

7.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁹

Estado de São Paulo

7.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “menor preço global mensal” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global mensal (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço global mensal sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

7.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.

7.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

Estado de São Paulo

7.14. Nas situações previstas nos itens 7.6. e 7.7., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2. e 8.1.2.3 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.3.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.1.3.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.1.3.6. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente

Estado de São Paulo

da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO III deste Edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais, cujo objeto seja compatível com o objeto do Edital.

8.1.5.2. O atestado deverá conter, a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

8.1.5.3. Para demonstrar o cumprimento do disposto no item 8.1.5.1, o Licitante poderá se utilizar do somatório das quantidades de quaisquer contratos.

Observação: Os Atestados deverão ser apresentados em originais, com identificação da pessoa que assinou e com firma reconhecida, ou xérox autenticado. Caso o atestado seja de órgão público, fica dispensado o reconhecimento da assinatura.

8.1.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.1.7. Disposições Gerais da Habilitação.

8.1.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.7.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.1.7.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.7.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Estado de São Paulo

8.1.7.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.1.7.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

8.1.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

8.1.7.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 13

Estado de São Paulo

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2018.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Estado de São Paulo

13.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 09** do **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 14.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

14.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

Estado de São Paulo

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **15 (quinze) dias**, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os seguintes documentos:

a) Cópia do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários prestadores dos serviços, bem como a folha de pagamento dos funcionários que executaram os serviços nesta Casa.

16.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Poderá ser procedida consulta "on line" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

16.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 - DO EMPENHO

17.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16

18 – DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

18.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um funcionário indicado pelo Departamento Administrativo / Financeiro, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO CONTRATO

19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

19.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

19.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

19.1.4. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar uma relação, devidamente assinada dos funcionários que executarão os serviços, contendo:

a) nome do funcionário, n.º do registro ou da ficha, categoria, carga horária;

b) n.º da Carteira de Trabalho e data de admissão na empresa.

19.1.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

19.1.6. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

17

19.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.1.8. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21 - DO REAJUSTE

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

21.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

22 - DA RESCISÃO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

Estado de São Paulo

23.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Estado de São Paulo

23.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.

23.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

23.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

23.18. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609.

23.19. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Estado de São Paulo

23.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

23.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017.

Ana Lúcia de Oliveira Negri e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Pregão Presencial n.º 86/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme especificações abaixo:

1.1.1. Descrição dos serviços (basicamente)

1.1.1.1. Serviços Elétricos de instalação, manutenção corretiva, preditiva e serviços básicos de lógica e telefonia:

- Executar serviços de manutenção preditiva e corretiva na rede elétrica predial;
- Substituir lâmpadas queimadas;
- Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores, sistema “x” e outros;
- Substituir os reatores;
- Substituir fiações que apresentarem defeitos ou por outra necessidade;
- Substituir tomadas, interruptores, soquetes, quadros, chaves ou disjuntores defeituosos;
- Manutenção no sistema elétrico das bombas d’água e recalques;
- Manutenção em luzes de emergência;
- Alinhamento em equipamentos de projeção;
- Passagem de fiação de vídeo e áudio;
- Adequação em cabos de lógica, energia e telefonia nas mesas de funcionários e equipamentos;
- Instalar pontos de energia para a instalação de equipamentos de ar-condicionado;
- Passagem de tubulações e cabeamento elétrico do circuito dos geradores e dos no-break;
- Passagem de cabeamento e tubulação para energia, lógica, fibra óptica e telefonia de uma sala para a outra, de um andar para outro e de um prédio para outro;
- Manutenção nos quadros de energia;
- Pequenos reparos de alvenaria; e
- Executar outras tarefas afins.

1.1.1.2. Serviços hidráulicos de instalação, manutenção corretiva e preditiva:

- O profissional deverá prestar manutenção contínua ao sistema hidro-sanitário e pequenos reparos civis.
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e copas e saná-los;

Estado de São Paulo

- Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos e saná-los;
- Regular válvulas de descarga em mictórios e vasos, quando necessário;
- Observar o estado das louças sanitárias, chuveiros, condutores, válvulas, junções, ferragens e acessórios em todos os banheiros e copas, realizando o serviço de troca, quando danificados;
- Verificar problemas com os registros de gaveta e pressão, nas torneiras internas, externas e de lavatórios e saná-las quando necessários;
- Verificar a situação das caixas de visita externa a fim de proporcionar um perfeito escoamento de águas pluviais;
- Manter em perfeitas condições o sistema de escoamento de águas pluviais;
- Verificar e sanar vazamento em tubulações, válvulas e sifões
- Instalar bombas d'água;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia) e realizar sua substituição quando necessário;
- Verificar juntas de vedação;
- Fazer limpeza das telhas, grelhas e do fundo dos ralos;
- Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores;
- Desobstruir calhas e condutores de água pluviais;
- Limpar e verificar o filtro dos bebedouros;
- Corrigir pressão da água, se necessário;
- Corrigir vazamentos;
- Verificar o funcionamento das torneiras, realizando o serviço de troca ou reparo, quando necessário;
- Realizar pequenos reparos, troca de acessórios do bebedouro;
- Realizar pequenos reparos em alvenaria; e
- Limpeza das caixas d'água;
- Executar outras tarefas afins.

1.1.1.3. Mão de obra (funcionários):

- Caberá a Licitante Vencedora fornecer a quantidade de pelo menos 01 (um) funcionário necessário para executar de forma adequada o objeto desta licitação, ficando o funcionário sob sua total responsabilidade, sem nenhum vínculo empregatício ou ônus adicional à Câmara de Vereadores de Piracicaba, os quais irão operar os equipamentos e demais ferramentas para a execução dos serviços, fornecidos pela contratada.

- A licitante vencedora deverá fornecer relatório dos funcionários que estão à disposição da CONTRATANTE;

- Os funcionários fornecidos pela empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados (camiseta com logotipo da empresa) e cumprirão as seguintes regras:

a) ao chegarem a Câmara de Vereadores para a prestação dos serviços, deverão registrar o horário no setor de manutenção.

Estado de São Paulo

b) Após a execução da ordem de serviço, relatar por escrito ao setor de manutenção os serviços efetuados e registrar o horário de saída da Câmara

c) A licitante se obriga a cumprir todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da categoria.

- A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo salário e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros vigentes, com relação aos funcionários que serão colocados a serviço da Câmara de Vereadores de Piracicaba, devendo os mesmos fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada e estarem devidamente registrados e uniformizados, conforme as normas contidas na C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.

- Quando os funcionários faltarem, saírem de férias ou os serviços executados não estiverem a contento da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente por outros, a fim de não comprometer o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

- Os funcionários da contratada deverão ser habilitados para a função, com amplos conhecimentos dos serviços a serem executados, dotados de conhecimento técnico em elétrica e hidráulica e básicos e telefonia e lógica.

- Os funcionários que irão executar os serviços deverão seguir o procedimento adotado pelo Departamento Administrativo/Financeiro desta Casa de Leis, quanto determinação de horário e ordem de serviço.

1.1.1.4 Das ferramentas e máquinas

- A Licitante Vencedora deverá disponibilizar aos seus empregados ferramentas, materiais e utensílios, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços, ou quando as que estiverem em uso tornarem-se obsoletas e/ou inservíveis. Buscando sempre a eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

- A Licitante Vencedora deverá colocar a disposição de seus funcionários, sobre sua responsabilidade e as suas expensas todos os EPIs – Equipamento de Proteção Individual e ferramentas necessárias a execução e manutenção dos serviços;

- Equipamento e ferramentas necessárias para toda e qualquer execução dos serviços pertinentes.

1.1.1.5 – Da execução dos serviços

- A licitante vencedora deverá atender aos chamados abertos no máximo em caso de **emergência imediatamente, em caso de urgência em 01 (uma) hora e nos demais chamados atender em até 04 (quatro) horas.**

Estado de São Paulo

- A licitante vencedora deverá concluir em até 03 (três) dias corridos as Ordens de Serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Responsável, que deverão ter inícios imediatos e concluídas dentro do prazo definido pelo Responsável do Contrato.

- Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o Licitante Vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Responsável do Contrato, em cada "O.S.", as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Responsável.

- A critério da Câmara, os serviços poderão ser agendados aos sábados, domingos e feriados, sem alteração ao valor contratado.

- A licitante vencedora deverá em todos os serviços realizados discriminar todos os materiais utilizados;

- A Câmara de Vereadores fornecerá todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

- Toda e qualquer sobra de material é de propriedade da Câmara tendo a CONTRATANTE a obrigação e responsabilidade de devolver quando houver sobra, havendo qualquer falta de material será descontado da CONTRATADA;

- A licitante vencedora deverá fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos na sua execução.

- A licitante vencedora deverá fornecer ao Responsável, juntamente com a fatura mensal, o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando:

a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações;

b) a quantidade de "O.S." atendidas por mês;

c) a quantidade de "O.S." pendentes por mês;

d) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional

1.1.1.6. Do quantitativo de horas prestadas

- O contrato refere-se ao um período estimado de, no máximo, 150 horas mês de prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2 – JUSTIFICATIVA

Estado de São Paulo

2.1. Tendo em vista que os prédios da Câmara de Vereadores são muito antigos e necessitam de muita manutenção a licitação se justifica para que fique garantida a funcionalidade e segurança das edificações e mobiliários, para os fins a que se destinam, executando todas as ações e serviços inerentes às áreas de instalações elétricas, hidráulica, lógica, telefonia e afins preservando o prédio da Câmara, com a execução da manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do imóvel, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações e adequada prestação de seus serviços.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do **Anexo III**, constando valor da hora, valor mensal para um total estimado de 150 horas e valor total para os 12 meses, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de início da prestação dos serviços e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor e demais exigências contidas no item 5.2. do Edital.

4 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora da licitação iniciará a prestação de serviços a partir de 02 de janeiro de 2018.

5 – PAGAMENTO

5.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **15 (quinze) dias**, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços, Guias de INSS/FGTS e folha de pagamento dos funcionários, se houver.

5.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Poderá ser procedida consulta "on line" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

5.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um funcionário indicado pelo Departamento Administrativo / Financeiro, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1.1. A licitante vencedora deverá responder pelo atendimento assim que solicitado, dando prioridade aos serviços a serem executados na Câmara.

7.1.3. A licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações prevista no item 1 deste Termo de Referência, que dispõe sobre o objeto desta Licitação.

7.1.4 Comunicar à Câmara de Vereadores de Piracicaba imediatamente qualquer anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.1.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores de Piracicaba:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 27

Estado de São Paulo

8.1. Fornecer em tempo, todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do edital.

8.2. Disponibilizar todo o material para a execução dos serviços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

9.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Estado de São Paulo

11.2. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

12. – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços será nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba, áreas internas e externas do prédio principal e prédio anexo.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017.

29

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO II
Pregão Presencial n.º 86/2017
PLANILHA DE PREÇOS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADO/MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR 12 MESES ESTIMADO |
|---|----------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba | 150 HORAS | | | |
| | | | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| | | | | |

PROPONENTE:

Dados do Proponente

Nome: _____

Razão Social : _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/fax: _____

Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias).

Prazo de vigência do contrato : 12 meses a partir da data de assinatura

Condições de Pagamento : _____

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Responsável

RG n.º

CPF n.º

Observações:

Estado de São Paulo

1. Nos preços deveram estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, ferramentas e equipamentos, encargo sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentais sobre a execução do objeto;
2. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma impressa ou datilografada, contendo data e assinatura.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

31

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 86/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

32

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 86/2017, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

33

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 86/2017, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

34

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 86/2017 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

35

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 86/2017

ATESTADO DE VISTORIA

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, N.º 834
CENTRO - PIRACICABA - SP

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO II.

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017**, promovido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, que o Sr....., R.G. n.º....., representante da empresa....., esteve neste local em/...../....., reconhecendo os locais de execução dos serviços.

.....
REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

NOME COMPLETO:.....

CARGO :.....

36

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO N.º__ REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E
SERVIÇOS BÁSICOS DE TELEFONIA E LÓGICA NOS PRÉDIOS PRINCIPAL
E ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

Pregão Presencial n.º 86/2017

Processo n.º 1105/2017

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO II**, nos termos das planilhas abaixo:

1.2. - SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS:

PLANILHA DE PREÇOS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADO/MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR 12 MESES ESTIMADO |
|--|----------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de | 150 HORAS | | | |

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

37

| | | | | |
|-------------------|--|--|--------------------------|-------------------------|
| Piracicaba | | | | |
| | | | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| | | | | |

1.3. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____, por hora trabalhada, não ultrapassando a 150 horas/mês.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços compreendem:

2.1.1. Prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações abaixo:

2.1.1.1. Serviços Elétricos de instalação, manutenção corretiva, preditiva e serviços básicos de lógica e telefonia:

- Executar serviços de manutenção preditiva e corretiva na rede elétrica predial;
- Substituir lâmpadas queimadas;
- Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores, sistema "x" e outros;
- Substituir os reatores;
- Substituir fiações que apresentarem defeitos ou por outra necessidade;
- Substituir tomadas, interruptores, soquetes, quadros, chaves ou disjuntores defeituosos;
- Manutenção no sistema elétrico das bombas d'água e recalques;
- Manutenção em luzes de emergência;
- Alinhamento em equipamentos de projeção;
- Passagem de fiação de vídeo e áudio;
- Adequação em cabos de lógica, energia e telefonia nas mesas de funcionários e equipamentos;
- Instalar pontos de energia para a instalação de equipamentos de ar-condicionado;
- Passagem de tubulações e cabeamento elétrico do circuito dos geradores e dos no-break;
- Passagem de cabeamento e tubulação para energia, lógica, fibra óptica e telefonia de uma sala para a outra, de um andar para outro e de um prédio para outro;
- Manutenção nos quadros de energia;
- Pequenos reparos de alvenaria; e
- Executar outras tarefas afins.

2.1.1.2. Serviços hidráulicos de instalação, manutenção corretiva e preditiva:

Estado de São Paulo

- O profissional deverá prestar manutenção contínua ao sistema hidro-sanitário e pequenos reparos civis.
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e copas e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos e saná-los;
- Regular válvulas de descarga em mictórios e vasos, quando necessário;
- Observar o estado das louças sanitárias, chuveiros, condutores, válvulas, junções, ferragens e acessórios em todos os banheiros e copas, realizando o serviço de troca, quando danificados;
- Verificar problemas com os registros de gaveta e pressão, nas torneiras internas, externas e de lavatórios e saná-las quando necessários;
- Verificar a situação das caixas de visita externa a fim de proporcionar um perfeito escoamento de águas pluviais;
- Manter em perfeitas condições o sistema de escoamento de águas pluviais;
- Verificar e sanar vazamento em tubulações, válvulas e sifões
- Instalar bombas d'água;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia) e realizar sua substituição quando necessário;
- Verificar juntas de vedação;
- Fazer limpeza das telhas, grelhas e do fundo dos ralos;
- Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores;
- Desobstruir calhas e condutores de água pluviais;
- Limpar e verificar o filtro dos bebedouros;
- Corrigir pressão da água, se necessário;
- Corrigir vazamentos;
- Verificar o funcionamento das torneiras, realizando o serviço de troca ou reparo, quando necessário;
- Realizar pequenos reparos, troca de acessórios do bebedouro;
- Realizar pequenos reparos em alvenaria; e
- Limpeza das caixas d'água;
- Executar outras tarefas afins.

2.1.1.3. Mão de obra (funcionários):

- Caberá a Licitante Vencedora fornecer a quantidade de pelo menos 01 (um) funcionário necessário para executar de forma adequada o objeto desta licitação, ficando o funcionário sob sua total responsabilidade, sem nenhum vínculo empregatício ou ônus adicional à Câmara de Vereadores de Piracicaba, os quais irão operar os equipamentos e demais ferramentas para a execução dos serviços, fornecidos pela contratada.

- A licitante vencedora deverá fornecer relatório dos funcionários que estão à disposição da CONTRATANTE;

- Os funcionários fornecidos pela empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados (camiseta com logotipo da empresa) e cumprirão as seguintes regras:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

39

a) ao chegarem a Câmara de Vereadores para a prestação dos serviços, deverão registrar o horário no setor de manutenção.

b) Após a execução da ordem de serviço, relatar por escrito ao setor de manutenção os serviços efetuados e registrar o horário de saída da Câmara

f) A licitante se obriga a cumprir todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da categoria.

- A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo salário e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros vigentes, com relação aos funcionários que serão colocados a serviço da Câmara de Vereadores de Piracicaba, devendo os mesmos fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada e estarem devidamente registrados e uniformizados, conforme as normas contidas na C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.

- Quando os funcionários faltarem, saírem de férias ou os serviços executados não estiverem a contento da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente por outros, a fim de não comprometer o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

- Os funcionários da contratada deverão ser habilitados para a função, com amplos conhecimentos dos serviços a serem executados, dotados de conhecimento técnico em elétrica e hidráulica e básicos e telefonia e lógica.

- Os funcionários que irão executar os serviços deverão seguir o procedimento adotado pelo Departamento Administrativo/Financeiro desta Casa de Leis, quanto determinação de horário e ordem de serviço.

2.1.1.4. Das ferramentas e máquinas

- A Contratada deverá disponibilizar aos seus empregados ferramentas, materiais e utensílios, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços, ou quando as que estiverem em uso tornarem-se obsoletas e/ou inservíveis. Buscando sempre a eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

- A Contratada deverá colocar a disposição de seus funcionários, sobre sua responsabilidade e as suas expensas todos os EPIs – Equipamento de Proteção Individual e ferramentas necessárias a execução e manutenção dos serviços;

- Equipamento e ferramentas necessárias para toda e qualquer execução dos serviços pertinentes.

2.1.1.5. Da execução dos serviços

Estado de São Paulo

- A Contratada deverá atender aos chamados abertos no máximo em caso de **emergência imediatamente, em caso de urgência em 01 (uma) hora e nos demais chamados atender em até 04 (quatro) horas.**

- A Contratada deverá concluir em até 03 (três) dias corridos as Ordens de Serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Responsável, que deverão ter inícios imediatos e concluídas dentro do prazo definido pelo Responsável do Contrato.

- Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a Contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Responsável do Contrato, em cada "O.S.", as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Responsável.

- A critério da Câmara, os serviços poderão ser agendados aos sábados, domingos e feriados, sem alteração ao valor contratado.

- A Contratada deverá em todos os serviços realizados discriminar todos os materiais utilizados;

- A Câmara de Vereadores fornecerá todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

- Toda e qualquer sobra de material é de propriedade da Câmara tendo a CONTRATANTE a obrigação e responsabilidade de devolver quando houver sobra, havendo qualquer falta de material será descontado da CONTRATADA;

- A Contratada deverá fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos na sua execução.

- A Contratada deverá fornecer ao Responsável, juntamente com a fatura mensal, o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando:

- a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações;
- b) a quantidade de "O.S." atendidas por mês;
- c) a quantidade de "O.S." pendentes por mês;
- d) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional

2.1.1.6. Do quantitativo de horas prestadas

- O contrato refere-se ao um período estimado de, no máximo, 150 horas mês de prestação de serviços de elétrica, hidráulica e serviços básicos de telefonia e lógica nos prédios principal e anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Estado de São Paulo

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2018.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

4.2. Lei Federal n.º 10.520/02.

4.3. Resolução n.º 08/05.

4.4. Lei Complementar n.º 123/06.

4.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A gestão do referido contrato será feita pelo funcionário Carlos Alberto de Oliveira, representando a Contratante.

5.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.3.1. A periodicidade inicial prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Contratante, dentro dos limites legais permitidos.

5.4. Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A Contratada deverá responder pelo atendimento assim que solicitado, dando prioridade aos serviços a serem executados na Câmara.

6.1.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações prevista no item 1 deste Termo de Referência, que dispõe sobre o objeto desta Licitação.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

42

6.1.3. Comunicar à Câmara de Vereadores de Piracicaba imediatamente qualquer anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

6.1.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer em tempo, todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do edital.

7.2. Disponibilizar todo o material para a execução dos serviços.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a Contratada apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **15 (quinze) dias**, após a apresentação pela empresa Contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e Guias de INSS/FGTS e folha de pagamentos dos funcionários que prestaram serviços à Contratante.

8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Poderá ser procedida consulta "on line" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

Estado de São Paulo

taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor da hora será fixo e irreatável para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

9.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

Estado de São Paulo

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 1105/2017 - Pregão Presencial n.º 86/2017.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

13.3. Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, de _____ de 2017.

CONTRATANTE
MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA